



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Aquisição de máquinas e implementos agrícolas destinados ao apoio à infraestrutura produtiva rural do Município de São Jerônimo/RS, com recursos financeiros provenientes dos Convênios Transferegov.br nº 940749/2023, nº 911868/2021 e nº 911869/2021.

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid	Qtd	Valor Total	Valor Total (Máximo admitido)
01	<p>Trator Potência: 85 A 100CV, Tipo Combustível: Diesel, Quantidade Marchas Ré: 2UN, Tração: 4x4, Tipo Sistema: Hidráulico de 3 Pontos, Características Adicionais: Tdp A 540 Rpm Independente, Barra De Tração, Pneus, Quantidade Marcha Frente: 8UN, Tipo Direção: Hidrostática C/ Bomba Independente</p> <p><b>Descrição Complementar:</b></p> <p>Trator agrícola, novo, zero hora, do ano de fabricação, com potência mínima de 85CV, tração 4x4, motor diesel turboalimentado, com no mínimo 3 (três) cilindros, de fabricante próprio ou de terceiros reconhecidos no mercado, devidamente homologado para o modelo ofertado, transmissão sincronizada ou parcialmente sincronizada, com no mínimo 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) marchas à ré, direção hidráulica ou hidrostática, tomada de potência independente, sistema hidráulico com engate de 3 pontos (categoria II) e capacidade mínima de levantar de 2.500 kgf, mínimo de 2 (duas) válvulas de controle remoto (VCR), equipado com pesos dianteiros e traseiros, pneus agrícolas tipo R1, novos, dianteiros no mínimo 12.4x24 e traseiros no mínimo 18.4x30, cabine fechada com ar condicionado, dotado de todos os itens obrigatórios de segurança conforme NR-31, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional por período mínimo de 5 (cinco) anos. O fornecedor deverá possuir concessionária autorizada do fabricante, com assistência técnica localizada em um</p>	Código: 303796 Trator	12936	Unid	01	R\$ 199.266,37	R\$ 199.266,37

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: [compras@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:compras@saojeronimo.rs.gov.br)

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000

Página 1 de 14

Assinado digitalmente por SIMONE PEREIRA DE LIMA, Eduarda Vieira Persch, DANIEL TEIXEIRA RAMOS. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 5XQ-DOG-7X2-3MD.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

	<p>raio máximo de até 80 (oitenta) km da sede do Município de São Jerônimo/RS.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>						
02	<p>Trator Tipo: Agrícola, Potência: Mínima 75CV, Tipo Combustível: Diesel, Tipo Motor: mínimo 3 Cilindros, Tração: 4x4, Características Adicionais: Cabine Fechada Com Ar Condicionado</p> <p><b>Descrição Complementar:</b></p> <p>Trator agrícola, novo, zero hora, do ano de fabricação, com potência mínima de 75CV, tração 4x4, motor diesel turboalimentado, com no mínimo 3 (três) cilindros, de fabricante próprio ou de terceiros reconhecidos no mercado, devidamente homologado para o modelo ofertado, transmissão sincronizada ou parcialmente sincronizada, com no mínimo 8 (oito) marchas à frente e no mínimo 2 (duas) marchas à ré, direção hidráulica ou hidrostática, tomada de potência independente, sistema hidráulico com engate de 3 pontos (categoria II) e capacidade mínima de levantar de 1.800 kgf, mínimo de 1 válvula de controle remoto (VCR), equipado com pesos dianteiros, pneus agrícolas tipo R1, novos, dianteiros no mínimo 12.4x24 e traseiros no mínimo 18.4x30, cabine fechada com ar condicionado, dotado de todos os itens obrigatórios de segurança conforme NR-31, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional por período mínimo de 5 (cinco) anos. O fornecedor deverá possuir concessionária autorizada do fabricante, com assistência técnica localizada em um raio máximo de até 80 (oitenta) km da sede do Município de São Jerônimo/RS.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	<p>Código: 617064 Trator</p>	12936	Unid	01	R\$ 223.887,05	R\$ 223.887,05



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid	Qtd	Valor Total	Valor Total (Máximo admitido)
03	<p>Distribuidor Calcário Material: Chapa Aço, Capacidade: 4.000KG, Quantidade Pneu: 2UN, Aplicação: Agricultura, Tipo: Com Esteira</p> <p><b>Descrição Complementar:</b></p> <p>Distribuidor de adubo orgânico e calcário seco, novo, com capacidade mínima de 3,5 toneladas, tipo arrasto, com caçamba metálica reforçada e resistente à corrosão, rodado com pneus novos, sistema de distribuição por esteira com largura mínima de 50 cm ou compatível com a capacidade do equipamento, acionamento pela tomada de força do trator com cardan incluso, sistema de espalhamento com no mínimo 2 discos, compatível com tratores de no mínimo 75 CV.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	<p>Código: 461902</p> <p>Distribuidor Calcário</p>	14297	Unid	01	R\$ 41.147,00	R\$ 41.147,00
04	<p>Equipamentos Agrícola - Peças / Acessórios Tipo: Terraciador Agrícola, Modelo: Plaina Traseira Reversível, Características Adicionais: Regulagem De Ângulo Vertical E Horizontal Da Lâmin, Aplicação: Acoplável Em Trator De 75 CV.</p> <p><b>Descrição Complementar:</b></p> <p>Plaina niveladora articulada, nova, largura mínima da lâmina de 2,40m; compatível ao trator agrícola com potência de 75CV.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	<p>Código: 633810</p> <p>Equipamento Agrícola - Peças / Acessórios</p>	12940	Unid	01	R\$ 10.122,35	R\$ 10.122,35



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid	Qtd	Valor Total	Valor Total (Máximo admitido)
05	<p>Roçadeira Agrícola Largura Corte: Mínimo 150CM, Altura Corte: 5 A 20CM, Rotação: 540RPM, Tipo Engate: 3 Pontas, Características Adicionais: 2 Facas De Roçagem, Compatível Com Trator De Potência de 75 Cv</p> <p>Descrição Complementar:</p> <p>Roçadeira de arrasto, nova, com largura do corte de no mínimo 1,60 metros, reforçada, com regulagem de altura, embreagem e cardan com proteção, compatível ao trator agrícola com potência de 75CV.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	<p>Código: 276012</p> <p>Roçadeira Agrícola</p>	13556	Unid	01	R\$ 10.163,96	R\$ 10.163,96
06	<p>Plantadeira Tipo Engate: Hidráulico, Configuração: Plantio Direto Convencional, Tipo Linha: Larga, Quantidade Linhas: 2UN, Espaçamento Entre Linhas: 45 A 90CM, Características Adicionais: Com Adubadeira, Quantidade Discos: 5</p> <p>Descrição Complementar:</p> <p>Plantadeira/adubadeira agrícola de no mínimo 2 (duas) linhas, nova, para engate de 3 pontos, espaçamento de plantio entre linhas de 50cm à 90 cm, compatível ao trator agrícola com potência de 75CV.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	<p>Código: 619455</p> <p>Plantadeira</p>	1366	Unid	01	R\$ 34.317,83	R\$ 34.317,83



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid	Qty	Valor Total	Valor Total (Máximo admitido)
07	<p>Peça / Componente Equipamento Agrícola Tipo: Raspadeira Agrícola - Scraper, Aplicação: Raspagem, Escavação E Transporte De Terra, Características Adicionais: Comprimento Corte: 850 A 950 Mm, Dimensões 750x16"</p> <p>Descrição Complementar: Caçamba raspo transportadora agrícola/Scraper, capacidade da caçamba rasa entre 1,70m³ a 2,00m³; compatível ao trator agrícola com potência de 75CV. Apresentar junto a proposta o catálogo com as especificações técnicas do equipamento.</p> <p>Apresentar junto a proposta o catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove as especificações do equipamento ofertado.</p>	<p>Código: 630292</p> <p>Peça / Compon ente Equipam ento Agrícola</p>	11757	Unid	01	R\$ 36.082,05	R\$ 36.082,05
<b>TOTAL DOS ITENS (R\$)</b>							R\$ 554.986,61

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.238/2022.

1.4. Os preços acima mencionados deverão contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução da contratação.

1.5. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho em conjunto com a Autorização de Entrega do Bem, a ser emitida pela Fiscal Técnica e Gestor da Contratação, encaminhada ao e-mail informado pela contratada em sua proposta.

1.6. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.7. Não será permitida a subcontratação do objeto.

1.8. Para fins de análise da proposta, a licitante deverá:

1.8.1. Declarar garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação e/ou funcionamento;

1.8.2. Apresentar catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que comprove o atendimento às especificações do equipamento ofertado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

1.8.2.1. Serão aceitos documentos como catálogo, ficha técnica, manual, certificações ou declaração do fabricante, desde que permitam a verificação objetiva das especificações exigidas.

1.8.2.2. A não apresentação ou incompatibilidade das informações poderá ensejar a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontram pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. Condições Gerais**

3.1.1. Fornecer os materiais conforme informações descritas no item, na quantidade e características informadas no Termo de Referência;

3.1.2. O Item deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora, em perfeitas condições;

3.1.3. A empresa vencedora deverá fornecer o item nas condições estipuladas, no prazo e local indicado em total conformidade com o descritivo informado no TR.

### **3.2. Local de Entrega**

3.2.1. A entrega dos bens deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Obras, situada na Avenida Rio Branco, nº 1500, Bairro São Francisco, no Município de São Jerônimo/RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

### **3.3. Prazo de Entrega**

3.3.1. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho em conjunto com a Autorização de Entrega do Bem, a ser emitida pela Fiscal Técnica e Gestor da Contratação, encaminhada ao e-mail informado pela contratada em sua proposta.

3.3.2. O início da contagem do prazo fica condicionado também à efetiva liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

3.3.3. A liberação dos recursos, por sua vez, está condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação da regularidade do processo licitatório pela concedente, nos termos do art. 54, §1º, inciso II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 29, de 22 de maio de 2024.

### **3.4. Obrigações da Contratada**

3.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.4.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Administração.

### **3.5. Obrigações do Município**

3.5.1. Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

3.5.2. Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar recusar qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

3.5.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

3.5.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

## **4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA**

### **4.1. Ciclo de Vida do Objeto**

4.1.1. As máquinas e implementos agrícolas a serem adquiridos são classificados como bens permanentes, por possuírem durabilidade superior a dois anos e manterem sua integridade física e funcional com o uso contínuo. Considerando as especificações técnicas dos itens e sua aplicação, estima-se que a vida útil média dos bens varie entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos, podendo variar conforme a frequência de uso, a qualidade do equipamento fornecido e a adoção de práticas adequadas de conservação.

### **4.2. Garantia**

4.2.1. Os implementos agrícolas deverão ser novos. E a empresa deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do produto, para defeitos de fabricação e/ou funcionamento.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Requisitos de Habilitação**

5.1.1. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira.

5.1.2. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnico-profissional.

5.1.3. Para os ITENS 01 e 02, o licitante deverá comprovar que o fabricante do equipamento ofertado possui rede de assistência técnica autorizada, localizada a uma distância máxima de até 80 km da sede do Município de São Jerônimo/RS.

5.1.3.1. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de declaração do fabricante, da concessionária autorizada ou outro documento idôneo que comprove a existência da assistência técnica, contendo, no mínimo, endereço e telefone para contato.

### **5.2. Requisitos para a Assinatura do Contrato**

5.2.1. Quanto a assinatura do contrato e emissão e empenho: Considerando que a contratação está vinculada a recursos provenientes de convênios federais operacionalizados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, a assinatura do contrato ficará condicionada à análise e aprovação do processo pelo Ente responsável pelo acompanhamento técnico-administrativo do convênio e pela verificação da conformidade documental da licitação e de seus anexos.

5.2.2. Somente após a manifestação favorável do Ministério da Agricultura e Pecuária quanto à regularidade do procedimento licitatório e da documentação apresentada será autorizada a formalização do contrato administrativo, bem como a emissão da respectiva nota de empenho e demais atos subsequentes.

5.2.3. A exigência decorre do próprio fluxo de execução dos convênios federais, que impõe controle prévio da sobre a legalidade da contratação e sobre a compatibilidade do objeto com o Plano de Trabalho aprovado, constituindo etapa indispensável para liberação dos recursos e para a validade da execução financeira do ajuste.

5.2.4. Após a aprovação mencionada, serão adotadas as seguintes providências:

- a) formalização do contrato administrativo;
- b) emissão da nota de empenho;
- d) comunicação formal à contratada para início das obrigações contratuais;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

- c) expedição da Autorização de Fornecimento do Bem;
- e) acompanhamento e fiscalização da execução pela Secretaria demandante.

5.2.5. O atendimento a essa etapa não representa atraso injustificado da Administração, mas sim requisito obrigatório para a regularidade da contratação e para a segurança jurídica da execução do convênio, evitando riscos de glosa, suspensão de repasses ou responsabilização dos gestores.

Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33, de 30 de agosto de 2023 e atualizações, Art. 54, § 1º, inciso II:

“II - A liberação dos recursos está condicionada à conclusão da verificação técnica e da verificação de realização do processo licitatório pela concedente ou pela mandatária. (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 29, de 22 de maio de 2024)”.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. A fiscal técnica da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6.1. A fiscal técnica da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. A fiscal técnica da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, a fiscal técnica da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.5. A fiscal técnica da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



# Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Na falta de designação de fiscal administrativo, as atribuições acima mencionadas caberão ao fiscal técnico.

6.9. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.9.2. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo da contratação, comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação da contratação.

6.11. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

6.12. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) O gestor indicado para a presente contratação é o Secretário de Agricultura e Pecuária, Daniel Teixeira Ramos, telefone (51) 980570349, e-mail: [agricultura@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:agricultura@saojeronimo.rs.gov.br).

b) A fiscal técnica indicada para a presente contratação é a Assessora Municipal, Eduarda Vieira Persch, telefone (51) 980570349, e-mail: [agricultura@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:agricultura@saojeronimo.rs.gov.br).

c) O fiscal administrativo indicado para a presente contratação é a Assessora Técnica Superior, Simone Pereira de Lima, telefone (51) 995788283, e-mail: [planejamento@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:planejamento@saojeronimo.rs.gov.br).

6.13. Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

### **7.1. Do pagamento:**

7.1.1. O pagamento será integral.

### **7.2. A avaliação da execução do objeto**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

7.2.1 Utilizará o disposto neste item, sendo que o pagamento será realizado de modo integral em parcela única.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.3. Do recebimento:**

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da entrega do bem a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos bens entregues até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o atestado da última e/ou única medição dos bens entregues até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

7.3.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **7.4. Liquidação:**

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação no que diz respeito à prestação de serviço, e no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de fornecimento de bens, na forma deste item.

7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;

7.4.2.3. os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

7.4.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.2.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.6. o valor a pagar; e

7.4.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

**7.5. Prazo de pagamento:**

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade no que diz respeito à prestação de serviço, e no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de fornecimento de bens, conforme seção anterior.

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5.2.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

7.5.2.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.

7.5.2.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

**7.6. Forma de pagamento**

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Entidade:** 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

**Órgão:** 11.000 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Unidade:** 11.001 - MANUTENÇÃO SEC. DE AGRICULTURA

**Proj./ativ.:** 1.084 - AQUIS. MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC. C/ REC MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA

579 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.706.3110.0706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

**Valor** ..... **R\$ 511.402,56**

**Entidade:** 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

**Órgão:** 11.000 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Unidade:** 11.001 - MANUTENÇÃO SEC. DE AGRICULTURA



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

**Proj./ativ.:** 1.084 - AQUIS. MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRIC. C/ REC MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA

579 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.000,00

**Valor** ..... **R\$ 43.584,05**

**Valor total** ..... **R\$ 554.986,61**

8.2. Detalhamento dos Recursos:

Convênio	Item	Repasse	Contrapartida	Total
Transferegov.br nº 940749/2023  Emenda 20230004 Senador Paulo Paim	<b>ITEM 01</b> - Trator agrícola, fabricação/modelo do ano, tração 4x4, potência mínima de motor 85CV	R\$ 187.816,37	R\$ 11.450,00	R\$ 199.266,37
Transferegov.br nº 911869/2021  Emenda 39200007 Deputado Bibó Nunes	<b>ITEM 02</b> - Trator agrícola, novo, do ano, com potência mínima de 75CV, tração 4x4;  <b>ITEM 03</b> - Distribuidor de calcário e adubo orgânico, capacidade mínima 3,5 toneladas	R\$ 238.750,00	R\$ 26.284,05	R\$ 265.034,05
Transferegov.br nº 911868/2021  Emenda 32400004 Deputado Giovani Feltes	<b>ITEM 04</b> - Plaina niveladora articulada, nova, largura mínima da lâmina de 2,40m;  <b>ITEM 05</b> - Roçadeira de arrasto, nova, com largura do corte de no mínimo 1,60 metros;  <b>ITEM 06</b> - Plantadeira/adubadeira agrícola de no mínimo 2 (duas) linhas, nova, para engate de 3 pontos, espaçamento de plantio entre linhas de 50cm à 90 cm;  <b>ITEM 07</b> - Caçamba raspo transportadora agrícola/Scraper, capacidade da caçamba rasa entre 1,70m <sup>3</sup> a 2,00m <sup>3</sup> .	R\$ 84.836,19	R\$ 5.850,00	R\$ 90.686,19

Telefone: (51) 36511744 - E-mail: [compras@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:compras@saojeronimo.rs.gov.br)

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS CEP 96700-000

Página 13 de 14

Assinado digitalmente por SIMONE PEREIRA DE LIMA, Eduarda Vieira Persch, DANIEL TEIXEIRA RAMOS. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código 5XQ-DOG-7X2-3MD.

B



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

<b>Total</b>	<b>R\$ 511.402,56</b>	<b>R\$ 43.584,05</b>	<b>R\$ 554.986,61</b>
--------------	-----------------------	----------------------	-----------------------

## 9. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, aplicando o critério de menor preço por item, e o modo de disputa aberta. Sendo que os itens 01 e 02 deverão ser para Ampla Concorrência com preferência para ME, EPP e MEI. Itens 3, 4, 5, 6 e 7, deverão ser de forma exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123/2006.

São Jerônimo, 10 de abril de 2026.

<hr/> <p>Simone Pereira de Lima Assessoria Técnica Superior Matrícula nº 11797 Autor ETP/Fiscal Administrativo</p>	<hr/> <p>Daniel Teixeira Ramos Secretário de Agricultura e Pecuária Matrícula nº 15823 Gestor da contratação</p>	<hr/> <p>Eduarda Vieira Persch Assessora Municipal Matrícula nº 15933 Fiscal Técnica</p>
--	--	--

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5XQ****DOG****7X2****3MD**